



Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA DE PROJETO DE ATA

(na parte que interessa)

Ata da reunião extraordinária de 13 de Dezembro de 2023

(aprovada em minuta)

“

PASSAGEM DE ANO 2023/2024 – ALARGAMENTO DOS LIMITES DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – AUTORIZAÇÃO

A propósito do assunto em título a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, na Passagem de Ano o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, no concelho de Sesimbra, até às 04h00, nos termos e de acordo com a proposta n.º 63.597/23, subscrita pela Vereadora do Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos do seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----1 - A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do Réveillon em Sesimbra, quer pelo espetáculo piromusical, quer pela animação na marginal ao longo de toda a noite; -----

-----2 - É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual; -----

-----3 - A passagem de ano é também uma oportunidade para dinamizar a economia local. --

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar, na Passagem de Ano o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, no concelho de Sesimbra, até às 04h00, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, nas seguintes condições: -----

-----1.- A ocupação com balcões é opcional e não cumulativa com uso para esplanada;-----

-----i. Os balcões são autorizados dentro das áreas de esplanada, devidamente licenciadas, junto às fachadas dos estabelecimentos; -----

-----ii. A instalação do balcão deve observar uma distância à faixa de rodagem necessária para garantir a segurança dos clientes;-----

-----2. O explorador do estabelecimento tem de garantir, no exterior, um corredor de acesso, com sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas aos clientes, nos termos previstos no art.º 130º do Anexo I do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atualizada;-----



Câmara Municipal de Sesimbra

-----3. A venda de bebidas, para consumo fora dos estabelecimentos, apenas é admitida em recipientes de material leve e não contundente;-----

-----4. Na freguesia de Santiago não serão emitidas licenças especiais de ruído para o exterior dos estabelecimentos.”-----

.....”

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 13 de dezembro de 2023.

A Coordenadora Técnica do Serviço de Apoio à Câmara Municipal,

Mania Leonor Baneiras

PROJETO DE ATA